



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.082 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026; e abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, nova ação de governo denominada **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / UBS”**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2026, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	F R
02.04.10.301.0005.1.XXX	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00	5

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto por repasse do Governo da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o Artigo 2º desta lei, por meio de Decreto, até o limite dos valores provenientes das aplicações financeiras desse recurso específico.

82



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 03 de março de 2026.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

Diretor do Departamento de Administração